



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**
EDIÇÃO Nº 2143 ANO IX
Data: 27, 10, 2021

LEI Nº 1925/2021

DATA: 26 de outubro de 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1898 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Art. 1º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2021, a aplicação da Lei Municipal nº 1898 de 25 de janeiro de 2021, em razão da decisão prolatada na Reclamação STF nº 48.538, que cassou os efeitos dos Acórdãos nº 447230/20 e nº 96972/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que autorizava a recomposição inflacionária aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Até o termino da suspensão referida no *caput* deste artigo, a remuneração dos servidores públicos do município de Santa Terezinha de Itaipu será paga com base no valor estabelecido pela Lei nº 1845 de 17 de janeiro de 2020.

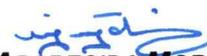
Art. 2º Fica assegurada a todos os integrantes do funcionalismo público municipal, a irrepetibilidade dos valores recebidos em razão da aplicação da Lei Municipal nº 1898, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Paço Municipal 3 de Maio, em 26 de outubro de 2021.


KARLA GALENDE
PREFEITA


RICARDO JOSÉ MOREIRA CAMARGO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO


MARIA APARECIDA MORO GUELERE
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS
E GESTÃO DE PESSOAS